



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2013 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO**, em favor da empresa **NET WIRELLESS INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ N.º 05.393.224/0001-24, no valor de **R\$7.114,00 (sete mil, cento e quatorze reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 23 de maio de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013 – PMM

CONTRATO Nº 048/2013 – PMM

PROCESSO Nº 77//2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **NET WIRELLESS INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.393.224/0001-24, com sede à Rod. PR 412, n.º 1922, Balneário Canoas, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rosemir Machado de Carvalho, portador do RG n.º 6.525.255-4 e inscrita no CPF n.º 925.070.269-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	02	UND	NO BREAK 1000VA – 120 potência de saída 1000VA/500 w. Freqüência de entrada 50/60HZ, bateria selada livre de manutenção micro processado sim, quantidade de Duas baterias 12V / 12AH, proteção de linha de dados. Garantia de 02 anos.	510,00	1.020,00
02	15	CX	CAMERA COLORIDA 480 LINHA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PERMITE LENTE C/CS;- ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0.5 LUX/F1.2; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO > 48 DB; FIXAÇÃO SUPERIOR E	225,00	3.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			INFERIOR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SENSOR DE IMAGEM CCD SONY 1/3 SUPER HAD; RESOLUÇÃO HORIZONTAL 480 LINHAS DE TV; SENSIBILIDADE 0,5 LUX / F1.2; LENTE MONTAGEM C/CS; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO >48 DB; SAÍDA DE VÍDEO 1,0 VPP 75 OHMS CONECTOR BNC; PIXELS EFETIVOS 768 (H) X 494 (H); VARREDURA NTSC; SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO INTERNA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO.		
03	15	CX	LENTE AUTO ÍRIS 3.5 A 8MM ÁREA DE SENSIBILIDADE: 1/3 TIPO DE MONTAGEM: CS MÁXIMA ABERTURA RELATIVA: 1/1.4 CAMPO DE VISÃO (HORIZONTAL): 80 - 36 MIN. DISTÂNCIA DO OBJETO: 0,2 OPERAÇÃO: ÍRIS DC / FOCO MANUAL / ZOOM MANUAL TEMPERATURA OPERACIONAL: -20~+50C PESO(G): 100 GR DIMENSÃO: (CM) 67X47/ 33X47X45/ 77X47 GARANTIA DE 01 ANO, SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIOR.	60,00	900,00
04	15	UND	FONTE CFTV 12V / 1A , FULL RANGE 100 A 240 VCA, SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO, SOBRECARGA , PROTEÇÃO POR SHUTDOWN TÉRMICO, COMPATÍVEL COM AS NORMAS ANATEL/CISPR/IEC, ECONOMIA DE ENERGIA, FONTE GREEN , SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIOR. 20 RESERVA	10,00	150,00
05	01	UND	FITA VHB DUPLA FACE TRANSPARENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS-FACE CONSTITUÍDA DE MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, APLICADA SOBRE UM "LINER" DE POLIETILENO VERDE.ESPESSURA: 1,00 MM, TRAÇÃO: 7,00 KGF/CM , ADESÃO AO AÇO A 90 C 3,4 KGF/12MM, TENSÃO PERPENDICULAR (T-BLOCK) 34,0 KGF./IN , CISALHAMENTO DINÂMICO 4,90 GF/CM , RESISTÊNCIA À TEMPERATURA(100G/4H): 150 C, LARGURA:9,5MM E COMPRIMENTO 20M, SIMILAR OU COM	46,00	46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			CARACTERÍSTICAS SUPERIOR ROLO COM 20 METROS.		
06	090	UND	PAR CONVERSOR DE VÍDEO ATIVO COM ENVIO DE SINAL DE VÍDEO A LONGAS DISTÂNCIAS POR PAR DE FIOS; AJUSTES DE GANHO ENTRADA, SAÍDA E NITIDEZ/COR; LANÇAMENTO DE VÁRIOS SINAIS DE VÍDEO PELO MESMO CABO (UTP); APROVEITAMENTO DE CABEAMENTOS DE REDE E TELEFONIA JÁ LANÇADOS; MALEABILIDADE DO CABO PAR DE FIOS E CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (TERRA, VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES 2 15 RESERVA.	100,00	900,00
07	06	UND	PAR CONVERSOR DE VÍDEO PASSIVO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO BNC MACHO; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MAX. 600M P&B, 400M COLOR; FORMATO DE VÍDEO: NTSC, PAL, CCIR, SECAM; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 10MHZ; CONECTOR DE PAR TRANÇADO: CONECTOR DE PARAFUSAR INDIVIDUAL; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 75 OHMS. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 100 OHMS; TIPOS DE CABOS COMPATÍVEIS: (CABOS TIPO MANGA); UTP CAT. 3, 4, 5, 5E OU 6 UTP 2-24AWG, SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIOR. 25 RESERVA	18,00	108,00
08	15	UND	CAIXA DE PROTEÇÃO BLACK EM ALUMINIO SUPER GRANDE COM VEDAÇÃO E SUPORTE DE TAMANHO: LARGURA 96 MM, ALTURA 90 MM, PROFUNDIDADE 330 MM, COM SUPORTE EM PLASTICO OU SIMILAR INCLUSO, PESO 1200GR, COM 01 ANO DE GARANTIA.	41,00	615,00
				TOTAL	R\$7.114,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 03 (três) dias, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$7.114,00 (sete mil, cento e quatorze reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

06.182.0452.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(2169) 4.4.90.52.00

(44905235 EQUIP. E PROC. DE DADOS 2917) FONTE 0

(44905233 EQUIP. P/ AUDIO, VIDEO E FOTO 2928) FONTE 0

(2122) 3.3.90.30.00 (33903029 MAT. P/ AUDIO, VIDEO E FOTO 2918) FONTE 0

RESERVAS DE SALDO Nº 705, 706 e 707

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NET WIRELESS INFORMATICA LTDA ME
Rosemir Machado de Carvalho
CPF n.º 925.070.269-87
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: _____

RG: _____